

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PORTARIA N. 1107/2025

Dispõe sobre a convocação de servidores para comparecerem e darem suporte nas sessões legislativas, audiências públicas e solenidades diversas, bem como disciplina a autorização para realização de serviços extraordinários e pagamento de horas extras no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro.

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro que consiste em disciplinar os trabalhos legislativos e:

CONSIDERANDO que tanto a Resolução n. 74, de 8 de setembro de 2003, como a Lei Municipal n. 3.320, de 6 de outubro de 2003, estabelecem a jornada de trabalho de cada um dos servidores ocupantes dos cargos instituídos da Câmara Municipal de Bebedouro;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar eventuais serviços extraordinários desempenhados sem que haja o necessário interesse público e que o artigo 147 da Lei Municipal n. 2.693/97 (Regime Jurídico dos Funcionários e Servidores Públicos do Município de Bebedouro) prevê que o servidor público somente fará jus à percepção de remuneração por serviços extraordinários nos casos em que o servidor for **PREVIAMENTE CONVOCADO** para tanto;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os servidores públicos efetivos

Bruna Nicole Porto;
Lidiane Aparecida de Souza Martins;
Nadyelly Fernanda Cruz;
Rosely Lopes Cardozo;
Luciana dos Santos Clemente;
Fernanda Cristina da Silva Brancaloni;
Nilton César Santos;
Miguel Quessada;
Idésia Magalhães;
Márcio José Martins;
Marcos Antônio José Borges;
Ronaldo Roberto Paes e
Maria da Penha Ferreira

para comparecerem ao serviço por ocasião das **sessões legislativas, audiências públicas e solenidades diversas**, etc., realizadas fora do expediente normal da Edilidade, ficando autorizado o pagamento de horas extras nos termos dos artigos 147 e seguintes da Lei Municipal n. 2.693/97 aos servidores **sujeitos a controle de ponto**.

§ 1º Ficam convocados, também, DOIS servidores públicos, que ocupam o cargo de vigia, para comparecerem ao trabalho nas oportunidades acima referidas, conforme escala de revezamento existente entre todos os vigias, de modo que em cada oportunidade compareçam ao trabalho DOIS vigias.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO
DE CONTRATOS
LTDA:21863150000
107

Assinado de forma digital
por EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107
Dados: 2025.06.06 18:19:46
-03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



§ 2º Os servidores públicos Miguel Quessada e Nilton César Santos (assessores de imprensa), bem como os servidores Ronaldo Roberto Paes e Marcos Antônio José Borges (motoristas), deverão alternar seus comparecimentos nas sessões legislativas, audiências públicas e solenidades mencionadas no *caput*, de modo que em cada oportunidade compareça ao trabalho apenas um deles.

Art. 2º Para a execução dos demais serviços extraordinários, cuja necessidade se mostre expressa e previamente justificada pelo departamento ou setor competente, haverá convocação específica de servidores por parte da Presidência da Câmara ou pela Chefia do Gabinete da Presidência mediante delegação específica do Presidente para a realização do trabalho extraordinário, sem a qual ficará desautorizado o pagamento de horas extras.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n. 1079/2025.

Bebedouro (SP), Capital Nacional da Laranja, 06 de junho de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 5SXD-P707-95R8-FM7C

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO****Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=5SXD-P707-95R8-FM7C>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5SXD-P707-95R8-FM7C




Artur Ernesto Henrique
Vereador - PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 5SXD-P707-95R8-FM7C

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.